



**Eólica de Montenegrelo, S.A.
Relatório e Contas 2025**

ÍNDICE

ÓRGÃOS SOCIAIS	3
RELATÓRIO DE GESTÃO	4
Atividade Empresarial.....	4
Atividade Comercial.....	4
Evolução Económica e Financeira	4
Aspetos fiscais e parafiscais	5
Regulação do Setor.....	5
Principais riscos e incertezas	8
Perspetivas para 2026.....	8
Factos Relevantes ocorridos após o termo do período	8
Proposta de Aplicação de Resultados	9
Anexo ao Relatório de Gestão.....	10
CADERNO FINANCEIRO	12
APRECIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS.....	38

ÓRGÃOS SOCIAIS

Mesa da Assembleia-Geral

Presidente: Nuno Vaz Ribeiro

Secretário: Rui Jorge Barrento Cardoso

Conselho de Administração

Presidente: Hugo Jorge Pereira de Jesus Costa

Vogal: Ana Rita Ferreira Dias Bastos

Vogal: Jorge Manuel da Mata Pires

Vogal: Francisco Galvan Gonzalez

Vogal: Maria Alexandra Marinha de Campos Cabral

Órgão de Fiscalização

Fiscal Único Efetivo: PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Fiscal Único Suplente: Carlos José Figueiredo Rodrigues - ROC

RELATÓRIO DE GESTÃO

ATIVIDADE EMPRESARIAL

A Eólica de Montenegro, S.A. (adiante a “Empresa”), constituída em 17 de julho de 2007, tem como objeto a realização e desenvolvimento de projetos de aproveitamento de energia eólica, nomeadamente a construção e exploração de centrais eólicas no concelho de Vila Pouca de Aguiar.

A Empresa tem em carteira uma única Central Eólica denominada Negrelo e Guilhado, com uma potência total instalada de 22 MW, sendo que 2 MW se referem ao sobreequipamento instalado no final de 2011 e cuja receção provisória ocorreu em março de 2012. Este parque eólico localiza-se na Serra da Padrela, no Concelho de Vila Pouca de Aguiar, Distrito de Vila Real.

A construção dos primeiros 20 MW da Central Eólica de Negrelo e Guilhado teve início em junho de 2008 e a Licença de Exploração foi obtida em dezembro de 2008, tendo sido assinado o auto de Receção Provisória dos aerogeradores em outubro de 2009. Em 2011 iniciou-se o sobreequipamento deste parque eólico, composto por 1 aerogerador de 2 MW, tendo a ligação à rede desta máquina ocorrido em dezembro de 2011 e a Receção Provisória em março de 2012, bem como a entrada em exploração.

ATIVIDADE COMERCIAL

Em 2025, a produção de energia eólica do Parque Eólico de Negrelo e Guilhado foi de 53.002 MWh (2024: 57.690 MWh).

As vendas de eletricidade do Parque Eólico de Negrelo e Guilhado, remuneradas de acordo com a legislação específica da Produção em Regime Especial, corresponderam a 4.113 m€.

Em 2025, a remuneração média das vendas foi de 77,61 €/MWh, tendo sido de 79,77 €/MWh em 2024.

A Empresa não dispõe de quadro de pessoal permanente, recorrendo exclusivamente a prestação de serviços em regime de outsourcing, com especial relevo para os contratos de Operação e Manutenção da Central Eólica denominada Negrelo e Guilhado.

A Eólica de Montenegro, S.A. beneficia da prestação de serviços por outras empresas do Grupo, nomeadamente pela EDP Global Solutions – Gestão Integrada de Serviços, S.A. e da pela EDPR PT – Promoção e Operação, S.A. (EDPR PT PO), por via do contrato de prestação de serviços de gestão integrada existente com a EDPR PT e do Contrato *SOMM (Services, Operation and Maintenance Agreement)* da EDPR PT com a EDPR PT PO.

Adicionalmente, a Empresa dispõe da prestação de serviços de gestão pela EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A. (EHATB), através do contrato formalizado em 2022.

À exceção da provisão para desmantelamento (Nota 23 do Anexo às Demonstrações Financeiras), não existem quaisquer passivos ambientais.

EVOLUÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

Em 2025, as receitas de vendas e serviços de energia atingiram o montante de 4.113.462 euros, registando um decréscimo de 10,6% face a 2024.

A rubrica Fornecimentos e serviços externos atingiu, em 2025, o valor de 799.635 euros, que são na sua maior parte referentes aos custos suportados com subcontratação de O&M do Parque Eólico (61,5%) e custos da prestação de serviços Intragrupo (32,3%).

Os Resultados financeiros cifraram-se em -75.683 euros, um agravamento de 3,0% face ao período homologado, sendo que esta variação é explicada, maioritariamente, pelo aumento dos custos registados com o reconhecimento da atualização financeira dos passivos de locação e provisões de desmantelamento.

A rubrica Impostos sobre lucros, que reflete a estimativa de imposto a pagar sobre lucros, IRC de períodos anteriores e o imposto diferido, influenciou negativamente o Resultado Líquido do Exercício, que foi positivo, em 1.519.560 euros.

Nas contas da Empresa o total do Ativo é de 16.718.997 euros, tendo sofrido uma diminuição de 4,4%, sendo as principais variações face ao ano de 2024 essencialmente as depreciações do exercício. Em contrapartida, registou-se um aumento de Caixa e equivalentes de caixa em 10,9%, para os 2.477.455 euros.

Relativamente ao Passivo, com um total de 2.655.961 euros, de notar o aumento da rubrica de Provisões em 8,4% (+99.929 euros), maioritariamente referente à constituição da provisão para a contingência relacionada com a CESE de 2025, e de Outros credores e outros passivos em 5,4% (+51.156 euros), maioritariamente devido à extensão de um contrato de aluguer de terreno, por mais 30 anos.

ASPETOS FISCAIS E PARAFISCAIS

De acordo com a legislação portuguesa em vigor, as declarações fiscais podem ser sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais nos quatro anos subsequentes ao exercício a que respeitam ou durante o reporte de prejuízos fiscais.

Em cumprimento com o Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 534/80 e do Artigo 21º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 441/91 declaramos que a Empresa não tinha dívidas em mora ao Estado, nem à Segurança Social no final do presente exercício.

Em 3 de novembro de 2016 foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 66/2016, que estabelece um regime fiscal facultativo de reavaliação dos ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento. Este normativo visa criar um incentivo à reavaliação dos ativos fixos tangíveis afetos ao exercício de atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, bem como das propriedades de investimento e de elementos patrimoniais de natureza tangível afetos a contratos de concessão, impulsionando em paralelo o reforço dos capitais próprios das empresas. A utilização deste regime pressupõe a constituição de uma reserva de reavaliação fiscal correspondente à soma das diferenças entre o valor líquido inicial dos elementos reavaliados e o valor líquido após a reavaliação. O montante desta reserva é sujeito a uma tributação autónoma especial à taxa de 14%, devendo ser liquidada em partes iguais até ao dia 15 de dezembro dos anos de 2016, 2017 e 2018. Como contrapartida, permite-se aos sujeitos passivos abrangidos pelo presente regime a dedução fiscal dos acréscimos de depreciação dos ativos objeto de reavaliação, majorados entre 3% e 7%, devendo os mesmos ser detidos por um prazo mínimo de cinco períodos de tributação após a data a que se reporta a reavaliação. A empresa aderiu a este regime, tendo registado em dezembro uma Conta a Pagar com a Autoridade Tributária no valor de 193.385 Euros, e liquidado em 2018 a última prestação devida. Associado a esta alteração, a Empresa reconheceu um Imposto Diferido Ativo de 371.609 Euros, tendo já revertido a totalidade deste valor, desde o início, em 2018, do período de tributação da reserva de avaliação.

A 7 de novembro de 2025 foi concretizada através da Lei nº 64/2025 a redução faseada da taxa do IRC, com uma redução progressiva até 2028, pelo que os impactos nos ativos e passivos por impostos diferidos foram avaliados.

REGULAÇÃO DO SETOR

A Eólica de Montenegro encontra-se no âmbito do regime de remuneração da eletricidade produzida em regime especial, sujeito ao regime tarifário estabelecido no Decreto-Lei n.º 168/99, de 27 de maio, que lhe permite beneficiar de uma remuneração garantida de acordo com a fórmula de cálculo prevista no anexo II desse diploma.

A Empresa, ao abrigo do DL 35/2013, aderiu ao regime remuneratório que prevê, que após o termo da tarifa garantida, e no período adicional de sete anos seja aplicada uma tarifa correspondente ao preço de mercado, tendo como limites mínimos e máximos os valores de referência de 74€/MWh e de 98€/MWh, mediante compensações anuais efetuadas ao SEN de 5.800€/MW entre 2013 e 2020 (conforme art.º 5º nº1 alínea b).

Com efeito, dado que o período regulatório máximo de 15 anos aplicável cessou, em 2023 a Central Eólica Negrelo e Guilhado transitou para o regime tarifário do DL 35/2013.

Os valores de referência das compensações pagas foram revistos anualmente, conforme previsto no DL 35/2013, através da multiplicação por um fator de correção K_n considerando a taxa de inflação, sem habitação, no continente, verificada nos 12 meses anteriores.

No entanto, o Despacho n.º 6304/2021 do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, de 25 de junho, veio determinar uma alteração nesta fórmula de cálculo, pelo que passa a ser utilizado o fator Kn de forma sucessiva, o que se traduziu numa redução dos valores de compensação e remuneração face aos que decorrem da consideração de um fator sucessivo na consideração do valor da inflação. O mencionado Despacho determina à ERSE a responsabilidade de definir as condições de operacionalização desta metodologia.

A 2 de fevereiro de 2022, no âmbito da Instrução n.º11/2021 emitida pela ERSE, a Empresa recebeu por parte do CUR a notificação com o valor apurado para regularização do valor de compensações pagas no âmbito do DL 35/2013.

Com efeito, durante o ano de 2022, o CUR procedeu à emissão de notas de crédito à Empresa e à subsequente devolução 42.903 euros, para a regularização das compensações pagas entre 2013 e 2020 no âmbito da adesão ao Decreto-Lei n.º 35/2013.

Em resultado dos atos administrativos supra referenciados, as empresas do Grupo EDPR PT interpuseram ações administrativas para impugnação dos mesmos no Tribunal Administrativos e Fiscais de Mirandela por existir contradição com o disposto no DL 35/2013 e com a prática consistentemente seguida no passado, em que, no âmbito da vigência do artigo 5º, nº 6 do DL em causa, o fator de correção deverá ser objeto de aplicação independente para cada ano e não de aplicação sucessiva tal como vêm instruir as últimas ações administrativas.

A Portaria n.º 102/2015, de 7 de abril, veio balizar os critérios de atribuição da autorização para a instalação do sobreequipamento, a aferir em sede de consulta obrigatória à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), como condição para emissão da referida autorização. Posteriormente, e com base no estudo efetuado pela ERSE que estimou o valor médio de mercado, a Portaria n.º 43/2019, de 31 de janeiro, veio dispensar o parecer obrigatório daquela entidade nos casos em que o titular do centro eletroprodutor a sobreequipar optasse, expressamente, pela aplicação à energia do sobreequipamento de uma tarifa de 45 (euro)/MWh, não atualizável.

No entanto, a Portaria n.º 203/2020 veio novamente introduzir a obrigação da intervenção daquela entidade, podendo apenas ser dispensada a sua consulta caso o titular do centro eletroprodutor a sobreequipar opte, expressamente, pela aplicação do regime de remuneração geral à energia produzida pelo sobreequipamento (preço de mercado).

O Decreto-Lei n.º 60/2020 de 17 de agosto – prevê a obrigação dos produtores entregarem à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), as Garantias de Origem decorrentes da produção de energia a partir de fontes renováveis que beneficiem de regimes de apoio direto ao preço, nos quais se incluem as tarifas garantidas de aquisição determinadas por lei ou regulamento.

A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, introduziu no seu artigo 228º a Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético (CESE), que instituiu uma contribuição extraordinária para o período de 2014 a 2018, equivalente a 0,85% sobre o ativo líquido detido pelos centros eletroprodutores, com referência à data de 1 de janeiro do cada ano. O objetivo desta contribuição era a promoção da sustentabilidade do sector energético através da redução do défice tarifário e financiamento de políticas sociais e ambientais.

O regime da CESE tem vindo a ser sucessivamente prorrogado, tendo a sua vigência sido prolongada para o exercício de 2025 através da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro.

A Lei n.º 2/2020, de 31 de março (aprovação do Orçamento de Estado para 2020) veio introduzir uma isenção da CESE aplicável à produção de eletricidade por intermédio de centros eletroprodutores que utilizem fontes de energia renováveis com uma potência instalada inferior a 20 MW, desde que, no conjunto dos centros eletroprodutores detidos pelo mesmo sujeito passivo, não seja ultrapassada uma potência instalada de 60 MW abrangida por regimes de remuneração garantida. Com efeito, a Empresa não se encontra abrangida por esta isenção.

A Empresa, em coligação de reclamante com outras empresas EDP, interpôs junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, petições de Reclamações Graciosas sobre os atos de autoliquidação da CESE para os anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, nas quais contestam a legalidade destes atos de tributação, em virtude de inconstitucionalidade por violação do princípio da capacidade contributiva (emanação do princípio da igualdade), associado a outros que o concretizam, complementam ou limitam – como é o caso dos princípios da tributação das empresas pelo rendimento real, da proporcionalidade, da liberdade de iniciativa, da propriedade privada, da proibição do confisco e do estrangulamento tributário.

A 14 de janeiro de 2022, foi publicado o Decreto-Lei n.º 15/2022 que consagra as regras de organização e funcionamento do Sistema Elétrico Nacional, incorporando num único instrumento legislativo um conjunto amplo de regimes jurídicos e que vem também alterar

o enquadramento e densificação legislativa de novas realidades como sobreequipamento, reequipamento, hibridização e armazenamento de energia. Com efeito, destacamos algumas das medidas e procedimentos contemplados neste Decreto:

- A energia do sobreequipamento é remunerada a um preço livremente determinado em mercado organizado ou contrato bilateral. Excecionam-se, contudo, os centros sobreequipados em exploração, licenciados à data de entrada em vigor do novo regime, ou que venham a ser autorizados no âmbito do regime transitório do regime anterior, que mantêm os regimes aplicáveis durante o respetivo prazo de vigência.
- A hibridização, sobreequipamento e reequipamento ficam isentos do regime de prévia atribuição de reserva de capacidade de injeção na RESP.
- O sobreequipamento pode ser juridicamente separado do centro eletroprodutor preexistente, sendo averbado, no título de controlo prévio preexistente, em nome de pessoa jurídica distinta do titular do centro eletroprodutor a sobreequipar que por este seja dominada.
- À semelhança da separação jurídica do sobreequipamento, a hibridização pode ser concedida a requerente distinto do titular do centro a hibridizar. No entanto, neste caso, não será necessária a relação de domínio entre os requerentes.

A 10 de fevereiro de 2023, foi publicado o Decreto-Lei n.º 11/2023, o qual procedeu à reforma e simplificação dos licenciamentos ambientais, eliminando a obrigatoriedade de Avaliação de Impacte Ambiental mediante o cumprimento das condições definidas no Decreto.

Em 17 de novembro de 2023, foi publicado o Decreto-Lei n.º 104/2023 em Diário da República, que altera o modelo de financiamento da tarifa social estabelecido no Decreto-Lei n.º 15/2022, passando a incluir, para além dos produtores, os comercializadores e demais agentes na função de consumo nas entidades financiadoras dos custos com a tarifa social. A alocação dos custos associados é efetuada por duas fases, sendo a alocação feita primeiramente por atividade, seguida pelos agentes dentro de cada atividade. O Artigo 3.º deste Decreto identifica os centros eletroprodutores isentos para financiamento da tarifa social, nomeadamente:

- a) Os titulares de centros eletroprodutores com fonte de energia primária renovável, não hídrica, que, até 31 de dezembro de 2023:
 - i. Beneficiem de regimes de remuneração garantida;
 - ii. Beneficiem de regimes bonificados de apoio à remuneração; ou
 - iii. Paguem contribuições ao SEN como contrapartida da obtenção de título de reserva de capacidade atribuído na modalidade de procedimento concorrencial;
- b) Os titulares de aproveitamentos hidroelétricos ou de centros eletroprodutores com fonte de energia primária renovável com potência de ligação, fixada no procedimento de controlo prévio, igual ou inferior a 10 MVA;
- c) Os titulares de instalações de armazenamento, com recurso a baterias, para injeção a montante na rede, nos termos da regulamentação a aprovar pela ERSE;
- d) Os titulares de instalações de produção de eletricidade em regime de cogeração.

Em sede de IMI, de salientar as notificações recebidas para inscrição na matriz dos parques eólicos e/ou centrais solares. No entanto, face a ausência de regulamentação suficiente, o Grupo EDPR PT decidiu não submeter as declarações de inscrição. Adicionalmente, no seguimento das inscrições oficiosas emitidas pela Autoridade Tributária, as empresas do Grupo EDPR PT optaram pelo pagamento das notas de liquidação emitidas pela AT, para os casos em que não se verifiquem avaliações excêntricas, contestando, no entanto, pelas vias legalmente previstas:

- i. a inscrição na matriz;
- ii. o resultado da segunda avaliação;
- iii. os atos de liquidação de IMI.

PRINCIPAIS RISCOS E INCERTEZAS

Não é expectável que existam, riscos e incertezas relevantes associados à tarifa de energia, tendo em consideração que a Empresa beneficia do regime tarifário que garante a estabilização das tarifas durante um período de 7 anos (nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2013).

Importa referir que, à data de 31 de dezembro de 2025, para a central eólica que se encontra em exploração, não existiam quaisquer riscos relacionados com o seu licenciamento.

A Empresa adota políticas de gestão de risco financeiro destinadas a identificar, avaliar e mitigar os principais riscos. Para mitigação e gestão do risco de liquidez e de fluxos de caixa dispõe de um *Centralised Treasury Management Agreement* adequado à otimização da gestão de tesouraria relacionada com necessidades de fundo de maneio ou liquidez de curto prazo.

A escalada do conflito no Médio Oriente aumentou a incerteza geopolítica, com impactos nos mercados de energia e *commodities*, nomeadamente através de maior volatilidade de preços, potenciais constrangimentos nas cadeias de abastecimento e riscos macroeconómicos (inflação, taxas de juro e liquidez).

Embora a Empresa não tenha exposição direta relevante, acompanha os riscos indiretos, designadamente ao nível de contrapartes, fornecimentos e enquadramento de mercado, adotando medidas de mitigação adequadas.

Até à data de reporte, não foram identificados impactos materialmente relevantes nas demonstrações financeiras, tendo sido reavaliadas as principais estimativas e mantido o pressuposto da continuidade. A evolução do conflito poderá, contudo, originar impactos adicionais, pelo que a Empresa continuará a acompanhar a situação e a atualizar as divulgações, conforme aplicável.

PERSPETIVAS PARA 2026

A Eólica de Montenegro tem perspetivas, em 2026, de continuar com estudos para o eventual desenvolvimento do projeto híbrido da Central Eólica de Negrelo e Guilhado.

FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O TERMO DO PERÍODO

Após o fecho do período não foram identificados quaisquer factos relevantes que possam ter impacto nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2025.

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Conselho de Administração propõe que:

1. Os resultados do exercício de 2025, no montante global de 1.519.559,65 €, tenham a seguinte afetação:
Resultados Transitados: € 1.519.559,65
2. Sejam pagos dividendos no valor aproximado de 50,00 € por ação, no montante global de 2.500.000,00 €.

Vila Pouca de Aguiar, 2 de março de 2026

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Hugo Jorge Pereira de Jesus Costa
(Presidente)

Ana Rita Ferreira Dias Bastos
(Vogal)

Jorge Manuel da Mata Pires
(Vogal)

Francisco Galvan Gonzalez
(Vogal)

Maria Alexandra Marinha de Campos Cabral
(Vogal)

ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO

N.º 5 do Art.º 447º, do Código das Sociedades Comerciais

Títulos que os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização da sociedade detêm da EDP, S.A., holding do Grupo EDP e da EDP Renováveis, S.A., Empresa igualmente do mesmo Grupo, no qual se integra a Eólica de Montenegro, S.A.:

Ações da EDP, S.A. detidas por titulares de Órgãos Sociais

Conselho de Administração	Nº ações 31-12-2024	Aquisição	Venda	Nº ações 31-12-2025
		Nº	Nº	
Hugo Jorge Pereira de Jesus Costa	5.000	-	-	5.000
Ana Rita Ferreira Dias Bastos	-	-	-	-
Jorge Manuel da Mata Pires	1.275	-	-	1.275
Francisco Galván González	-	-	-	-
Maria Alexandra Marinha de Campos Cabral	-	5.378	5.378	-

Obrigações da EDP, S.A. detidas por titulares de Órgãos Sociais

Conselho de Administração	Nº obrigações 31-12-2024	Aquisição	Venda	Nº obrigações 31-12-2025
		Nº	Nº	
Hugo Jorge Pereira de Jesus Costa	-	-	-	-
Ana Rita Ferreira Dias Bastos	-	-	-	-
Jorge Manuel da Mata Pires	-	-	-	-
Francisco Galván González	-	-	-	-
Maria Alexandra Marinha de Campos Cabral	-	-	-	-

Ações da EDP Renováveis, S.A. detidas por titulares de Órgãos Sociais

Conselho de Administração	Nº ações 31-12-2024	Aquisição	Venda	Nº ações 31-12-2025
		Nº	Nº	
Hugo Jorge Pereira de Jesus Costa	1.219	13	-	1.232
Ana Rita Ferreira Dias Bastos	-	-	-	-
Jorge Manuel da Mata Pires	-	-	-	-
Francisco Galván González	-	-	-	-
Maria Alexandra Marinha de Campos Cabral	-	-	-	-

Art.º 397º, do Código das Sociedades Comerciais

Relativamente aos seus administradores, a Eólica de Montenegro não lhes concedeu quaisquer empréstimos ou créditos, não efetuou pagamentos por sua conta, não prestou garantias a obrigações por si contraídas e não lhes facultou quaisquer adiantamentos de remuneração.

Art.º 66º, n.º 5, alínea d) e g) e Art.º 325º - A, nº1 do Código das Sociedades Comerciais

Durante o exercício de 2025, a Eólica de Montenegro não adquiriu nem alienou ações próprias.

Não existem sucursais da sociedade Eólica de Montenegro.

A 31 de dezembro de 2025, a Eólica de Montenegro não era detentora de ações próprias.

Autorizações concedidas a negócios entre a sociedade e os seus administradores:

Nos termos do n.º 5, alínea e) do artigo 66º e o artigo 397º, do código das sociedades comerciais, não se registaram em 2025 autorizações a membros do Conselho de Administração da Eólica de Montenegro para a realização de negócios com a sociedade.

CADERNO FINANCEIRO

EÓLICA DE MONTENEGRELO, S.A.

Demonstração dos Resultados
para o período findo em 31 de dezembro de 2025

	Notas	2025 (Euros)	2024 (Euros)
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	6	4 113 462	4 601 979
Custo com vendas de energia e outros	6	- 5 880	- 6 448
		<u>4 107 582</u>	<u>4 595 531</u>
Outros proveitos	7	-	692 089
Fornecimentos e serviços externos	8	- 799 635	- 754 094
Outros custos	9	- 114 771	- 174 603
		<u>- 914 406</u>	<u>- 236 608</u>
		3 193 176	4 358 923
Provisões		- 10 098	- 5 923
Depreciações, amortizações e imparidades	10	-1 011 989	-1 012 162
		<u>2 171 089</u>	<u>3 340 837</u>
Proveitos financeiros	11	1 944	-
Custos financeiros	11	- 77 627	- 73 494
Resultado antes de impostos		<u>2 095 406</u>	<u>3 267 343</u>
Impostos sobre lucros	12	- 471 558	- 777 934
Contribuição Extraordinária para o Sector Energético (CESE)	13	- 104 288	- 111 036
Resultado líquido do período		<u>1 519 560</u>	<u>2 378 373</u>
Resultado por ação (Básico) - euros	22	<u>30,39</u>	<u>47,57</u>

Vila Pouca de Aguiar, 2 de março de 2026

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 93.515

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EÓLICA DE MONTENEGRELO, S.A.

Demonstração da Posição Financeira
em 31 de dezembro de 2025

	Notas	2025 (Euros)	2024 (Euros)
Ativo			
Ativos fixos tangíveis	14	11 880 133	12 740 185
Ativos sob direito de uso	15	980 973	948 305
Ativos intangíveis	16	677 580	815 393
Ativos por impostos diferidos	17	202 370	278 853
Total dos Ativos Não Correntes		13 741 056	14 782 737
Inventários		1 164	1 164
Devedores e outros ativos de atividades comerciais	18	434 587	397 929
Impostos a receber	19	64 735	72 878
Caixa e equivalentes de caixa	20	2 477 455	2 233 165
Total dos Ativos Correntes		2 977 941	2 705 136
Total do Ativo		16 718 997	17 487 873
Capitais Próprios			
Capital	21	50 000	50 000
Prestações Suplementares	21	2 348 619	2 348 619
Reservas e resultados acumulados	22	10 144 857	10 144 857
Resultado líquido do período	21	1 519 560	2 378 373
Total dos Capitais Próprios		14 063 036	14 921 849
Passivo			
Provisões	23	1 288 360	1 188 731
Passivos por impostos diferidos	17	84 720	115 050
Outros credores e outros passivos	25	918 192	873 771
Total dos Passivos Não Correntes		2 291 272	2 177 552
Credores e outros passivos de atividades comerciais	24	115 100	99 944
Outros credores e outros passivos	25	86 034	79 299
Impostos a pagar	26	163 555	209 228
Total dos Passivos Correntes		364 689	388 472
Total do Passivo		2 655 961	2 566 024
Total dos Capitais Próprios e Passivo		16 718 997	17 487 873

Vila Pouca de Aguiar, 2 de março de 2026

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 93.515

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EÓLICA DE MONTENEGRELO, S.A.

Demonstração do Rendimento Integral
para o período findo em 31 de dezembro de 2025

Euros	2025	2024
Resultado líquido do período	1 519 560	2 378 373
Outro rendimento integral do período (líquido de efeito fiscal)	-	-
Total do rendimento integral do período	<u>1 519 560</u>	<u>2 378 373</u>

Vila Pouca de Aguiar, 2 de março de 2026

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 93.515

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EÓLICA DE MONTENEGRELO, S.A.

Demonstração de Alterações nos Capitais Próprios
para o período findo em 31 de dezembro de 2025

Euros

	Total dos Capitais Próprios	Capital social	Prestações suplementares	Reserva Legal	Reservas e resultados acumulados
Saldos em 31 de dezembro de 2023	14 643 475	50 000	2 348 619	72 124	12 172 732
Rendimento integral:					
Resultado líquido do período	2 378 373	-	-	-	2 378 373
Rendimento integral total do período	2 378 373	-	-	-	2 378 373
Pagamento de dividendos	-2 100 000	-	-	-	-2 100 000
Saldos em 31 de dezembro de 2024	14 921 849	50 000	2 348 619	72 124	12 451 105
Rendimento integral:					
Resultado líquido do período	1 519 560	-	-	-	1 519 560
Rendimento integral total do período	1 519 560	-	-	-	1 519 560
Pagamento de dividendos	-2 378 373	-	-	-	-2 378 373
Saldos em 31 de dezembro de 2025	14 063 036	50 000	2 348 619	72 124	11 592 292

Vila Pouca de Aguiar, 2 de março de 2026

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 93.515

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EÓLICA DE MONTENEGRELO, S.A.

Demonstração dos Fluxos de Caixa
para o período findo em 31 de dezembro de 2025

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
	(Euros)	(Euros)
Atividades Operacionais		
Recebimentos de clientes	4 075 049	4 707 991
Pagamentos a fornecedores	- 757 808	- 734 771
Outros recebimentos/(pagamentos) relativos à atividade operacional	- 225 230	505 289
Fluxo gerado pelas operações	<u>3 092 011</u>	<u>4 478 509</u>
Recebimentos / (pagamentos) de imposto sobre o rendimento	- 382 076	- 881 468
Fluxo das Atividades Operacionais	<u>2 709 935</u>	<u>3 597 041</u>
Atividades de Investimento		
Pagamentos:		
Ativos fixos tangíveis	- 1 771	- 504
	<u>- 1 771</u>	<u>- 504</u>
Fluxo das Atividades de Investimento	<u>- 1 771</u>	<u>- 504</u>
Atividades de Financiamento		
Juros de suprimentos e custos similares	533	- 1 361
Dividendos pagos i)	- 2 378 373	- 2 100 000
Pagamentos de locações	- 86 034	- 79 299
	<u>- 2 463 874</u>	<u>- 2 180 660</u>
Fluxo das Atividades de Financiamento	<u>- 2 463 874</u>	<u>- 2 180 660</u>
Varição de caixa e seus equivalentes	<u>244 290</u>	<u>1 415 877</u>
Caixa e seus equivalentes no início do período	<u>2 233 165</u>	<u>817 288</u>
Caixa e seus equivalentes no fim do período (*)	<u><u>2 477 455</u></u>	<u><u>2 233 165</u></u>

i) Ver Demonstração de Alterações nos Capitais Próprios.

(*) Ver detalhe da composição da rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" na Nota 20 anexa às Demonstrações Financeiras e reconciliação das alterações nas responsabilidades decorrentes da atividade de financiamento na Nota 31 anexa às Demonstrações Financeiras.

Vila Pouca de Aguiar, 2 de março de 2026

O CONTABILISTA CERTIFICADO
N.º 93.515

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EÓLICA DE MONTENEGRELO, S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras para o período findo
em 31 de dezembro de 2025

1. Atividade da Empresa

A Eólica de Montenegro, S.A. (adiante designada de "Empresa") foi constituída por escritura pública celebrada em 17 de julho de 2007 e tem a sua sede social em Rua Dr. Henrique Botelho, 5450-018 Vila Pouca de Aguiar.

A Empresa tem por objeto a realização e desenvolvimento de projetos de aproveitamentos de energia eólica, nomeadamente com a construção/instalação e exploração de Parques Eólicos.

As demonstrações financeiras da Empresa são consolidadas pela EDP, S.A., com sede na Avenida 24 de Julho, nº 12 em Lisboa, Empresa mãe do Grupo EDP.

As demonstrações financeiras da Empresa são também consolidadas pela EDP Renováveis S.A. e pela EDP Renováveis Portugal, S.A. Empresas mãe do Grupo EDP Renováveis e do Grupo EDP Renováveis Portugal, respetivamente.

O seu capital social é de 50.000 euros e encontra-se integralmente subscrito e realizado pelas suas acionistas, EDP Renováveis Portugal, S.A. (50,1%), Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar contitulares de 49,9%.

Contribuição extraordinária sobre o setor energético

A Lei n.º 83- C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, introduziu no seu artigo 228º a Contribuição Extraordinária sobre o setor Energético (CESE), que instituiu uma contribuição extraordinária para o período de 2014 a 2018, equivalente a 0,85% sobre o ativo líquido detido pelos centros eletroprodutores, com referência à data de 01 de janeiro de cada ano. O objetivo desta contribuição era a promoção da sustentabilidade do setor energético através da redução do défice tarifário e financiamento de políticas sociais e ambientais.

De acordo com a alínea a), do artº 4, do referido artigo da Lei n.º 83-C/2013, os centros eletroprodutores que utilizassem fontes de energia renováveis estavam isentos da CESE.

O Orçamento do Estado para o ano de 2019 manteve a contribuição extraordinária sobre o setor Energético, bem como o seu alargamento às energias renováveis, com rendas garantidas. Esta contribuição, inicialmente introduzida pela Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2014, isenta a produção de eletricidade por intermédio de centros eletroprodutores que utilizem fontes de energia renováveis, com exceção de aproveitamentos hidroelétricos com capacidade instalada igual ou superior a 20 MW.

Assim os artigos 4º e 7º do regime da contribuição extraordinária sobre o setor energético, aprovado pelo artigo 228º da Lei n.º 83- C/2013 de 31 de dezembro, na sua redação atual, passaram a ter a seguinte redação :

a) A produção de eletricidade por intermédio de centros eletroprodutores que utilizem fontes de energia renováveis, nos termos definidos na alínea f) do artigo 2º do decreto-lei nº 172/2006 de 23 de agosto, com exceção daquela que se encontre abrangida por regimes de remuneração garantida, e com exceção dos aproveitamentos hidroelétricos com capacidade instalada igual ou superior a 20 MW;

b) A produção de eletricidade por intermédio de centros eletroprodutores de cogeração, incluindo cogeração de fonte renovável, com uma potência elétrica instalada inferior a 20 MW.

A Lei n.º 2/2020, de 31 de março (aprovação do Orçamento de Estado para 2020) veio introduzir uma isenção da CESE aplicável à produção de eletricidade por intermédio de centros eletroprodutores que utilizem fontes de energia renováveis com uma potência instalada inferior a 20 MW, desde que, no conjunto dos centros eletroprodutores detidos pelo mesmo sujeito passivo, não seja ultrapassada uma potência instalada de 60 MW abrangida por regimes de remuneração garantida. Com efeito, a Eólica de Montenegro, S.A. com uma potência instalada de 22,3 MW não se encontra abrangida por esta isenção da CESE, no âmbito do previsto na Lei n.º 2/2020.

A 31 de dezembro de 2024 foi publicada a Lei n.º 45-A/2024, que prorroga a aplicação da Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético (CESE) para o ano de 2025, nos mesmos moldes que vigorava nos anos anteriores.

O impacto desta contribuição, nos resultados da Empresa, no ano de 2025, foi de 104.288 euros (31 de dezembro de 2024: 111.036 euros). Contudo, tratando-se um tributo de duvidosa constitucionalidade - tendo inclusive o Tribunal Constitucional declarado a sua inconstitucionalidade para o setor elétrico relativamente ao ano de 2019 - a Empresa decidiu não realizar o seu pagamento e contestar a sua legalidade.

2. Políticas contabilísticas

a) Bases de apresentação

As demonstrações financeiras da Eólica de Montenegro, S.A., refletem os resultados das operações da Empresa para os períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as quais foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Empresa no dia 2 de Março de 2026, sendo posteriormente sujeitas a aprovação em Assembleia Geral. As demonstrações financeiras são expressas em euros, arredondado ao euro mais próximo.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa através do Decreto Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 158/2009, de 13 de julho e pelo Decreto-Lei 98/2015, de 2 de junho, as demonstrações financeiras da Empresa são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) conforme endossadas pela União Europeia (U.E.). As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras para os períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, foram preparadas em conformidade com as IFRS tal como adotadas pela U.E. e com data de aplicação efetiva a 1 de janeiro de 2025.

As políticas contabilísticas descritas nesta nota foram aplicadas em conformidade nas demonstrações financeiras da Empresa e em todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras. As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que ainda não entraram em vigor, e que a Empresa ainda não aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, podem ser analisadas na nota 3.

As demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos ao justo valor através de rendimento integral, ativos financeiros ao justo valor através de resultados, exceto aqueles para os quais o justo valor não está disponível.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração realize julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes reportados no total do ativo, passivo, capital próprio, custos e proveitos. As áreas que envolvem maior grau de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são divulgados na nota 4 - Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras.

b) Devedores e outros ativos

Ativos financeiros

A Empresa classifica os ativos financeiros, no momento do reconhecimento inicial com base no modelo de negócio utilizado na sua gestão ("business model test") e nas características dos fluxos de caixa contratuais ("SPPI test").

Os ativos financeiros não são reclassificados após o seu reconhecimento inicial. No entanto, caso ocorra uma alteração no modelo de negócio de gestão de determinados ativos, a Empresa classificará os novos ativos gerados ou adquiridos de acordo com o novo modelo de negócio, mas manterá a classificação dos ativos existentes à data da alteração de acordo com o modelo de negócio anterior.

Aquisições e alienações de ativos financeiros são reconhecidos na data da sua negociação ("trade date"), ou seja, na data em que a Empresa se compromete a adquirir ou alienar esses ativos financeiros.

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando (i) expiram os direitos contratuais da Empresa ao recebimento dos seus fluxos de caixa futuros, (ii) a Empresa tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, ou (iii) não obstante, retenha parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, a Empresa tenha transferido o controle sobre os ativos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

Os ativos enquadráveis nesta categoria são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor e subsequentemente mensurados ao seu custo amortizado. Ganhos ou perdas resultantes do desreconhecimento são reconhecidos diretamente na demonstração dos resultados em Outros proveitos/(custos), em conjunto com os ganhos e perdas resultantes de diferenças de câmbio. Perdas por imparidade são apresentadas numa linha autónoma da demonstração dos resultados.

Empréstimos e Contas a receber de clientes são geralmente detidos com o propósito de recolher os fluxos de caixa contratuais e é expectável que os fluxos de caixa contratuais subjacentes representem apenas o pagamento de capital e juros, pelo que cumprem com os requisitos para mensuração ao custo amortizado.

Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral

Os ativos enquadráveis nesta categoria são inicial e subsequentemente mensurados ao seu justo valor, sendo as alterações ao seu valor contabilístico registadas por contrapartida de outro rendimento integral, exceto no que respeita ao reconhecimento de perdas por imparidade, juros e ganhos ou perdas cambiais, as quais são reconhecidas na demonstração dos resultados. Quando o ativo financeiro é desreconhecido, o ganho ou perda acumulado em outro rendimento integral é reclassificado para resultados.

Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados

Os ativos financeiros que não reúnam as características para enquadramento nas situações referidas anteriormente são classificados e mensurados ao justo valor através de resultados.

Na avaliação do modelo de negócio subjacente, a Empresa pode optar por classificar um ativo financeiro ao justo valor através de resultados se, ao fazê-lo, forem eliminadas inconsistências ao nível do seu reconhecimento e mensuração ("accounting mismatch").

Perdas por imparidade

A Empresa reconhece perdas por imparidade com base no modelo de perdas esperadas ("ECL"), antes de existir evidência objetiva de perda de valor decorrente de um evento passado. Este modelo é a base para o reconhecimento de perdas por imparidade em instrumentos financeiros detidos cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral (o que inclui dívida financeira, caixa e equivalentes de caixa e contas a receber).

O modelo de imparidade depende da ocorrência ou não de um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Caso o risco de crédito de um instrumento financeiro não tenha aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial, a Empresa reconhece uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estima poder ocorrer nos 12 meses seguintes. Caso o risco de crédito tenha aumentado significativamente, a Empresa reconhece uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estima poder ocorrer até à respetiva maturidade do ativo.

Independentemente do acima referido, um aumento significativo no risco de crédito é presumido se existir evidência objetiva que um ativo financeiro está em imparidade, incluindo dados observáveis que chamam a atenção do detentor do ativo sobre os seguintes eventos de perda, entre outros: dificuldade financeira significativa do emissor ou do devedor; reestruturação de um valor em dívida à Empresa em termos que não consideraria de outra forma; uma quebra de contrato, como por exemplo irrecuperabilidade ou atraso nos pagamentos de juros ou capital; ou se se tornar provável que o devedor entrará em falência ou noutra reorganização financeira.

Uma vez verificado o evento de perda, a imparidade acumulada é diretamente imputada ao ativo financeiro em causa, ou seja, o valor contabilístico do ativo é reduzido e as perdas reconhecidas na demonstração dos resultados. Se, num período subsequente, o montante de imparidade diminuir, as perdas por imparidade previamente reconhecidas são revertidas igualmente na demonstração de resultados se a diminuição dessa imparidade estiver objetivamente relacionada com o evento ocorrido após o reconhecimento inicial.

Contas a receber de clientes, incluindo ativos contratuais

A Empresa aplica a abordagem simplificada e regista as perdas esperadas até à maturidade para todas as suas contas a receber e ativos contratuais, incluindo aqueles que incluam uma componente financeira significativa. As perdas esperadas estimadas são calculadas com base na experiência de perdas reais ao longo de um período que, por negócio ou tipo de cliente, foi considerado estatisticamente relevante e representativo das características específicas do risco de crédito subjacente.

Outros valores a receber

Para outros valores a receber relacionados com empréstimos, entidades financeiras e Estado, valorizados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral, a Empresa prepara as suas análises com base na abordagem geral. Na elaboração desta avaliação, a Empresa efetua estimativas com base no risco de incumprimento e taxas de perda, as quais requerem julgamento. Os inputs utilizados para a avaliação do risco e para o cálculo das provisões para perdas nos ativos financeiros incluem: (i) ratings de crédito (na medida em que estejam disponíveis) obtidos através de informação disponibilizada pelas agências de "rating" como Standard and Poors, Moody's e Fitch; (ii) mudanças significativas no desempenho esperado e no comportamento do devedor, incluindo mudanças nos pagamentos dos empréstimos concedidos pela Empresa e mudanças nos resultados operacionais dos seus devedores; (iii) dados extraídos do mercado, nomeadamente sobre probabilidades de incumprimento e expectativas de atrasos no cumprimento; e (iv) informações macroeconómicas (tais como, taxas de juro de mercado ou taxas de crescimento).

c) Credores e outros passivos**Passivos financeiros**

A Empresa reconhece os passivos financeiros são registados na data da emissão ("trade date"): (i) inicialmente, pelo seu justo valor deduzido dos custos de transação incorridos; e (ii) subsequentemente, ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva. Todos os passivos financeiros são contabilizados ao custo amortizado, com exceção dos passivos financeiros alvo de coberturas de justo valor, os quais são reavaliados a valor de mercado na componente do risco que está a ser coberto.

A Empresa desreconhece um passivo financeiro (ou parte de um passivo financeiro) da demonstração da posição financeira quando, e apenas quando, a obrigação especificada no contrato for satisfeita, cancelada ou expirar. Uma troca entre um mutuário e um mutuante existente de instrumentos de dívida com termos substancialmente diferentes é contabilizada como a extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. De modo semelhante, uma modificação substancial nos termos de um passivo financeiro existente ou de uma parte do mesmo deve ser contabilizada como extinção do passivo financeiro original e reconhecimento de um novo passivo financeiro.

A diferença entre o valor contabilístico de um passivo financeiro (ou de parte de um passivo financeiro) extinto ou transferido para outra parte e a retribuição paga, incluindo quaisquer ativos não monetários transferidos ou passivos assumidos, é reconhecida na demonstração dos resultados.

Passivos de Locação

Os passivos de locação são valorizados pela Empresa tendo por base o valor presente dos pagamentos futuros dos contratos de locação, descontados pela taxa incremental de financiamento da Empresa para cada portfólio de locações identificado. As rendas variáveis que não dependem de um índice ou taxa não são incluídas na mensuração do passivo de locação, nem do ativo sob direito de uso, sendo reconhecidas como gastos do período quando ocorrem.

A Empresa determina o período de locação como o período não cancelável de um contrato de locação, incluindo: (i) períodos cobertos por uma opção de extensão, caso o locatário considere razoavelmente certo o exercício dessa opção; e (ii) períodos cobertos por uma opção de cancelamento antecipado, caso o locatário considere razoavelmente certo o não exercício dessa opção.

A Empresa aplica a exceção de reconhecimento prevista na IFRS 16 para os contratos de locação cujo prazo de locação é igual ou inferior a 12 meses e para os contratos de locação sobre ativos de baixo

Após a data de aplicação inicial, o passivo de locação é aumentado por forma a refletir os juros sobre o passivo e reduzido de modo a refletir os pagamentos efetuados.

A Empresa procede à remensuração do passivo de locação e ajusta o ativo sob direito de uso em conformidade, descontando os pagamentos de locação revistos, à taxa incremental de financiamento inicial, sempre que: i) existe uma alteração nos pagamentos futuros decorrente de alterações no índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos; ou ii) existe uma alteração de pagamentos esperados enquanto valores residuais garantidos.

Sempre que o contrato de locação é modificado e a modificação não qualifica como uma locação separada, a Empresa procede à remensuração do passivo de locação e ajusta o ativo sob direito de uso em conformidade, descontando os pagamentos de locação revistos, à taxa incremental de financiamento determinada à data da modificação.

d) Instrumentos de capital próprioInstrumentos de capital próprio detidos

A Empresa classifica os instrumentos de capital próprio, que são detidos para negociação, ao justo valor através de resultados. Para os restantes instrumentos de capital próprio, a gestão pode optar de modo irrevogável aquando do reconhecimento inicial, instrumento a instrumento, por mensurar estes investimentos ao justo valor através de outro rendimento integral.

Se esta opção for eleita, todas as variações de justo valor, excluindo dividendos, que representem claramente uma recuperação parcial do custo do investimento, são reconhecidos em Outro rendimento integral. Nenhum montante reconhecido em Outro rendimento integral será reciclado para resultados no futuro (por exemplo, na venda de um instrumento de capital próprio), sendo nesse momento transferido para Resultados transitados.

e) Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis da Empresa encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade.

Os custos subsequentes são reconhecidos como ativos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Empresa. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos períodos.

A Empresa procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor menos custo de vender e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, deduzidas do valor residual, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:

	Número de anos
Equipamento básico	30

A Empresa revê a estimativa das vidas úteis dos ativos se as expectativas relativamente aos benefícios económicos esperados, bem como ao uso técnico planeado dos ativos, diferirem das estimativas anteriores. Alterações nas depreciações do período, são contabilizadas de forma prospetiva.

Capitalização de custos com empréstimos e outros custos diretamente atribuíveis

Os juros de empréstimos diretamente atribuíveis à aquisição ou construção de ativos são capitalizados como parte do custo desses ativos. O montante de juros a capitalizar é determinado através da aplicação de uma taxa de capitalização sobre o valor dos investimentos efetuados. A taxa de capitalização corresponde à média ponderada dos juros com empréstimos aplicável aos empréstimos em aberto no período. A capitalização de custos com empréstimos inicia-se quando tem início o investimento, já foram incorridos juros com empréstimos e já se encontram em curso as atividades necessárias para preparar o ativo para estar disponível para uso ou para venda. A capitalização de custos de empréstimos obtidos é terminada quando todas as atividades necessárias para colocar o ativo como disponível para uso ou para venda se encontram substancialmente concluídas. Outros custos diretamente atribuíveis à aquisição e construção dos ativos, como os custos com matérias consumidas e custos com pessoal são igualmente incorporados no custo dos ativos.

f) Ativos sob direito de uso

A Empresa apresenta a informação acerca dos contratos de locação na rubrica de Ativos sob direito de uso, numa linha distinta na demonstração da posição financeira. Estes ativos encontram-se registados ao custo deduzido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas por imparidade. O custo destes ativos compreende os custos diretos iniciais e a valorização inicial do passivo de locação deduzido dos pagamentos efetuados antecipadamente e de quaisquer incentivos recebidos.

As depreciações dos ativos sob direito de uso são calculadas segundo o método das quotas constantes, de acordo com os períodos expectáveis de utilização do ativo, tendo como base os termos do contrato de locação.

Se a Empresa remensurar o passivo de locação (ver alínea c)), os Ativos sob direito de uso relacionados devem ser ajustados em conformidade.

g) Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis da Empresa encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade.

A Empresa procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciem que o valor contabilístico excede o valor recuperável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida na demonstração dos resultados. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor menos custos de vender e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

Pagamentos por extensão do período tarifário de acordo com o Decreto-Lei 35/2013

Os pagamentos efetuados por conta da adesão ao Decreto-Lei 35/2013 são contabilizados como ativo intangível em curso a ser amortizado com base no método das quotas constantes pelo período de 7 anos a partir da data em que cesse o período regulatório máximo de 15 anos aplicável a cada parque.

h) Provisões

São reconhecidas provisões quando: (i) a Empresa tem uma obrigação presente legal, contratual ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) exista uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Provisões para desmantelamento e descomissionamento de centros eletroprodutores

A Empresa constitui provisões com estes fins quando existe uma obrigação legal ou contratual ou construtiva no final da vida útil dos ativos. Consequentemente, encontram-se constituídas provisões desta natureza nos centros eletroprodutores para fazer face às respetivas responsabilidades relativas a despesas com a reposição dos locais e terrenos onde estes se encontram. Estas provisões são calculadas, com base numa estimativa do valor atual das respetivas responsabilidades futuras estimadas e são registadas por contrapartida dos respetivos ativos fixos tangíveis, sendo depreciadas de forma linear pelo período de vida útil médio esperado desses ativos.

Os pressupostos utilizados para o cálculo das provisões são definidos tendo por base os materiais das respetivas torres, as estimativas relativamente ao custo de desmantelamento por MW, valor residual por MW, vida útil remanescente das centrais eólicas e com base nas taxas de desconto que refletem o risco específico desta responsabilidade.

Os pressupostos utilizados para o cálculo das provisões para 2025 e 2024, foram os seguintes:

Torres de betão	Dez 2025	Dez 2024
Custo médio por MW (Euros)	51.680	49.907
Valor residual do equipamento por MW (Euros)	36.599	32.946
Taxa de desconto	[3,495% - 3,553%]	[3,043% - 3,138%]
Taxa de Inflação	2,041%	2,003%

Numa base anual, a provisão para desmantelamento é sujeita a uma revisão, de acordo com a estimativa das responsabilidades com o desmantelamento e descomissionamento futuro. Neste sentido, o departamento técnico da EDPR efetuou em 2025 um estudo técnico, tendo sido revistos os pressupostos associados ao cálculo da provisão para desmantelamento, nomeadamente o seu valor por MW e as taxas de desconto e de inflação aplicáveis. Na sequência desta análise, foi atualizado o valor da provisão, tendo resultado numa diminuição de 43.939 euros (nota 23).

A atualização financeira da provisão, com referência ao final de cada período, é reconhecida na demonstração dos resultados.

j) Reconhecimento do rédito de contratos com clientes

A Empresa reconhece o rédito de modo a refletir a transferência do controlo sobre os bens e serviços contratados pelos clientes, no montante correspondente à contrapartida que a entidade espera ter direito a receber pela entrega desses bens ou serviços, com base no modelo com 5 fases introduzido pela IFRS 15, respetivamente: (i) identificação de um contrato com um cliente; (ii) identificação das obrigações de performance; (iii) determinação do preço de transação; (iv) alocação do preço de transação às obrigações de performance; e (v) reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz cada obrigação de performance.

O rédito da Empresa é essencialmente gerado pela atividade de produção de eletricidade.

O rédito associado à venda de energia é mensurado ao justo valor da retribuição recebida ou a receber, líquida de impostos sobre o valor acrescentado, abatimentos e descontos.

Relativamente à produção de eletricidade, a transferência de controlo ocorre quando a energia é produzida e injetada nas redes de transporte/distribuição. A eletricidade produzida é vendida em mercado ou através da realização de contratos de médio/longo prazo de compra e venda de energia.

Ativos e Passivos contratuais

A Empresa apresenta um ativo contratual se tiver direito a uma retribuição que dependa de algo que não a passagem do tempo. Esta situação é comum quando a Empresa transfere bens ou serviços para um cliente usualmente antes da respetiva faturação e antes do pagamento ser devido, excluindo qualquer montante apresentado como Contas a receber de clientes (direito incondicional de recebimento).

A Empresa apresenta um passivo contratual se tiver a obrigação de transferir bens ou serviços para um cliente e já tiver recebido o valor (ou a contraprestação for devida) do cliente.

j) Resultados financeiros

Os resultados financeiros incluem os juros pagos pelos empréstimos obtidos, os juros recebidos de aplicações efetuadas e atualização financeira dos passivos de locação e provisões de desmantelamento, os dividendos recebidos, os ganhos e perdas resultantes de diferenças de câmbio, as variações de justo valor relativas a instrumentos financeiros derivados relacionados com a sua atividade de financiamento, classificados no âmbito da IFRS 9 como de negociação, e consequentemente mensurados ao justo valor através de resultados, e as variações de justo valor dos riscos cobertos, quando aplicável.

Os juros são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização dos períodos.

k) Impostos sobre lucros

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, fato que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios, decorrentes da reavaliação de ativos (instrumentos de dívida) mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa, são reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor, à data de reporte, e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base na demonstração da posição financeira, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas, à data de reporte, que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com exceção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro. Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais.

No seguimento da alteração efetuada à IAS 12 - Imposto diferido relacionado com ativos e passivos que resultam de uma transação única ("Single Transaction"), após 1 de janeiro de 2023, a Empresa passou a apresentar a desagregação do imposto diferido ativo e imposto diferido passivo associado a provisões para desmantelamento e descomissionamento e ativos fixos tangíveis correspondentes, onde e sempre que estes valores não sejam dedutíveis até à data de pagamento.

Em conformidade com o estabelecido na IAS 12, a Empresa procede à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que:

- (i) a Empresa tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e
- (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal.

Na contabilização de juros e penalidades relacionados com imposto sobre o rendimento, a Empresa considera se determinado montante a pagar ou a receber é, na sua natureza, um imposto sobre o rendimento, aplicando, nesse caso, a IAS 12. Caso contrário, aplica a IAS 37 a esse montante.

No seguimento da IFRIC 23 sobre a IAS 12 - Impostos sobre rendimento, quando existe incerteza quanto ao tratamento fiscal relativamente a impostos sobre o rendimento, a Empresa determina o imposto corrente ou o imposto diferido ativo ou passivo aplicando os requisitos previstos na IAS 12. Adicionalmente, a Empresa analisa todas as contingências e litígios com as Autoridades tributárias relativamente a impostos sobre o rendimento, registando a melhor estimativa relativamente a contingências e litígios sempre que se revelam necessárias.

l) Resultados por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o lucro atribuível aos acionistas da Empresa pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação durante o período, excluindo o número médio de ações próprias detidas pela Empresa, se aplicável.

m) Caixa e equivalentes de caixa

A Caixa e seus equivalentes englobam os valores registados na demonstração da posição financeira com maturidade inferior a três meses a contar da data de contrato, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em instituições de crédito. Inclui ainda outros investimentos de curto prazo, de elevada liquidez, de risco insignificante de alteração de valor e convertíveis em caixa.

n) Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é preparada segundo o método direto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

A Empresa classifica os juros, os dividendos pagos e as reservas e/ou resultados transitados distribuídos como atividades de financiamento e os juros recebidos como atividades de investimento.

3. Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas

Normas, alterações e interpretações emitidas efetivas para a Empresa

As normas contabilísticas recentemente emitidas que entraram em vigor e que a Empresa aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, são as seguintes:

- A IAS 21 (Alterada) - Efeitos das alterações das taxas de câmbio: Falta de permutabilidade recentemente emitida entrou em vigor em 1 de janeiro de 2025 e foi aplicada pela Empresa na elaboração das suas demonstrações financeiras, quando aplicável.

Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efetivas para a Empresa

As normas, alterações e interpretações emitidas, mas ainda não efetivas para a Empresa (cuja data efetiva de aplicação ainda não ocorreu ou, independentemente da data efetiva de aplicação, ainda não foram endossadas pela União Europeia) são as seguintes:

- IFRS 18 - Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras;

A IFRS 18 é aplicável a períodos de relato anual com início em ou após 1 de janeiro de 2027, sendo exigida a aplicação retrospectiva às informações comparativas. A Empresa encontra-se a desenvolver os trabalhos necessários à sua implementação, os quais incluem uma análise detalhada da classificação dos rendimentos e gastos, com vista ao alinhamento da demonstração dos resultados com as novas categorias operacionais, de investimento e de financiamento introduzidas pela Norma. Em paralelo, a Empresa está a proceder à avaliação e atualização dos processos internos de reporte, dos controlos e dos sistemas de informação, de forma a assegurar o cumprimento dos novos requisitos de apresentação e divulgação. Adicionalmente, a Empresa encontra-se a identificar e a avaliar as medidas de desempenho definidas pela gestão utilizadas no reporte, com o objetivo de determinar aquelas que se enquadram no âmbito da IFRS 18 e de preparar as respetivas divulgações a efetuar aquando da sua adoção.

- IFRS 9 (Alterada) e IFRS 7 (Alterada) - Classificação e mensuração de instrumentos financeiros;
- IFRS 9 (Alterada) e IFRS 7 (Alterada) - Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fontes renováveis;
- IFRS 19 - Divulgações de subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira; e
- Ciclo anual de melhorias (Volume 11).

4. Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As IFRS requerem que sejam efetuados julgamentos e estimativas no âmbito da tomada de decisão sobre alguns tratamentos contabilísticos com impactos nos valores reportados no total do ativo, passivo, capital próprio, custos e proveitos. Os efeitos reais podem diferir das estimativas e julgamentos efetuados, nomeadamente no que se refere ao efeito dos custos e proveitos reais.

As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Empresa são discutidas nesta nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados pela Empresa e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Empresa é apresentada na nota 2 - Políticas contabilísticas.

Considerando que em muitas situações existem alternativas ao tratamento contabilístico adotado pela Empresa, os resultados reportados poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente tivesse sido escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada as operações da Empresa em todos os aspetos materialmente relevantes.

Imparidade dos ativos de longo prazo

Os ativos fixos tangíveis, intangíveis e sob direito de uso são revistos para efeitos de imparidade sempre que existam factos ou circunstâncias que indiquem que o seu valor líquido poderá não ser recuperável.

Considerando as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e sob direito de uso pelo facto de se basearem na melhor informação disponível à data, as alterações dos pressupostos poderiam resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e, conseqüentemente, nos resultados.

Redefinição das vidas úteis dos ativos

A Empresa revê anualmente a razoabilidade da vida útil dos seus ativos de geração eólica para que a mesma seja consistente com a vida técnica e económica dos mesmos, tendo em consideração a sua capacidade tecnológica e limitações impostas pela legislação, e altera prospetivamente a taxa de depreciação do período com base na revisão realizada.

Contratos de locação

A Empresa reconhece ativos sob direito de uso e passivos de locação sempre que o contrato preveja o direito de controlar a utilização de um ativo identificável durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição. Para aferir quanto à existência de controlo sobre a utilização de um ativo identificável, a Empresa avalia se: i) o contrato envolve o uso de um ativo identificável; ii) tem o direito de obter substancialmente todos os benefícios económicos do uso do ativo durante o período de locação; e iii) tem o direito de controlar o uso do ativo. A análise dos contratos de locação, nomeadamente no que respeita às opções de cancelamento e renovação previstas nos contratos e na determinação da taxa incremental de financiamento a aplicar para cada portfólio de locações identificado requer a utilização de julgamentos pela Empresa.

Impostos sobre os lucros

A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e julgamentos.

Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final do imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal dos negócios. Outras interpretações e julgamentos poderiam resultar num nível diferente dos impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período (nota 12).

A Empresa avalia a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos com base em estimativas de rendimentos tributáveis futuros no período em que esses impostos diferidos são dedutíveis.

Imposto Mínimo Global (Pilar 2)

A Diretiva do Conselho (UE) 2022/2523, adotada em 14 de dezembro de 2022, estabelece um regime para a implementação do imposto mínimo global do Pilar Dois da OCDE na União Europeia. Define regras para garantir que as empresas multinacionais e grandes grupos domésticos com receitas anuais superiores a 750 milhões de Euros estejam sujeitos a uma taxa de imposto efetiva mínima de 15% em todas as jurisdições onde operam. A diretiva está alinhada com as Regras Globais Anti-Erosão da Base Tributável (GloBE) desenvolvidas pelo Quadro Inclusivo da OCDE/G20 e visa prevenir a evasão fiscal, limitando a transferência de lucros para jurisdições de baixa tributação.

A Empresa encontra-se sujeita à aplicação desta nova regulamentação fiscal. Neste sentido, foi avaliado o potencial impacto do imposto complementar nas jurisdições em que a Empresa opera. Como resultado desta análise, em Portugal, aplica-se o "safe harbour" transitório baseado no "Country-by-Country Reporting" (CbCr) e, portanto, não será devido imposto adicional.

Provisões para desmantelamento e descomissionamento de centros eletroprodutores

A Empresa considera existirem obrigações legais, contratuais ou construtivas relativamente ao desmantelamento e descomissionamento de ativos fixos tangíveis afetos à atividade de produção de energia eólica. A Empresa constituiu provisões de acordo com as respetivas obrigações existentes para fazer face ao valor presente das respetivas despesas estimadas com a reposição dos respetivos locais e dos terrenos onde se encontram localizados os centros eletroprodutores. Para efeitos do cálculo das referidas provisões são efetuadas estimativas do valor presente das responsabilidades futuras.

A consideração de outros pressupostos e julgamentos poderiam originar resultados financeiros e depreciações diferentes daqueles que foram considerados.

5. Políticas de gestão do risco financeiro

Os conflitos militares em curso, entre Rússia e Ucrânia (desde 24 de fevereiro de 2022) e entre Israel e Hamas (desde 7 de outubro de 2023), juntamente com tensões comerciais persistentes e, em alguns casos, em escalada, continuam a ter um impacto significativo nos mercados financeiros. Estes desenvolvimentos geram maior volatilidade e incerteza, condicionam o enquadramento económico global e influenciam as expectativas de mercado relativamente à política monetária.

Numa altura em que os principais Bancos Centrais permanecem, em larga medida, em modo "wait-and-see", após um período prolongado de aperto monetário e ajustamentos subsequentes - o BCE trouxe as taxas de juro para níveis considerados globalmente próximos da neutralidade, mantendo a taxa de depósito nos 2,00% e a taxa de refinanciamento em 2,15%, refletindo a confiança de que a inflação está a convergir para o objetivo de médio prazo de 2% e nos Estados Unidos, a "Fed" também suspendeu novos ajustamentos de política monetária, mantendo o intervalo da "federal funds rate" entre 3,50% e 3,75%, enquanto procura equilibrar o controlo da inflação com os riscos em baixa para o crescimento económico - subsistem preocupações relacionadas com a instabilidade geopolítica e os riscos em baixa para o crescimento económico global.

A Empresa monitoriza regularmente a evolução dos mercados financeiros e das variáveis de mercado às quais tem exposição, procurando mitigar essa exposição através da manutenção de um "mix" de taxa de juro com uma percentagem elevada de taxa fixa, da manutenção de níveis prudentes de cobertura do risco de taxa de câmbio, de uma escolha criteriosa das suas principais contrapartes privilegiando ratings elevados e elevados níveis de liquidez (caixa e linhas de crédito disponíveis). A Empresa tem ajustado as atuais Políticas de Gestão de Risco Financeiro atualizando cenários "worst case" suficientemente conservadores e, portanto, adequados face ao perfil da Empresa. Todavia, não se conhecendo a duração dos conflitos e os seus impactos globais, a Empresa continua a monitorizar os riscos, procurando antecipar e gerir eventuais impactos adicionais não contemplados atualmente.

A gestão do risco financeiro do Grupo EDPR PT é efetuada centralmente pela EDP, S.A., de acordo com as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo e pela gestão financeira do Grupo EDPR PT, de acordo com as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração.

Gestão do risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro da Empresa é gerido centralmente pelas Direções de Gestão Financeira do Grupo EDPR e Grupo EDP, de acordo com as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração.

A política de gestão de risco da taxa de juro tem como objetivo mitigar os impactos, resultantes de flutuações das taxas de mercado, nos encargos financeiros dos financiamentos contratados. A exposição da Empresa ao risco de taxa de juro é apenas indireta e na medida em que esta exposição afete os financiamentos obtidos junto das Empresas do Grupo (suprimentos).

Gestão do risco de crédito de contraparte

Com referência a 31 de dezembro de 2025 a exposição da Eólica de Montenegro, S.A. a risco de crédito de contraparte, respeita essencialmente ao valor das receitas com vendas de energia, cuja contraparte é a SU Eletricidade S.A., pelo que o risco de crédito é considerado como não significativo.

A Empresa considera que o valor que melhor representa a sua exposição ao risco de crédito corresponde ao valor contabilístico a receber dos devedores e outros ativos de atividades comerciais e outros devedores líquido de perdas por imparidade registadas, pelo que, com referência a 31 de dezembro de 2025, a exposição máxima ao risco de crédito de devedores e outros ativos de atividades comerciais encontra-se detalhado na nota 18.

Gestão do risco de liquidez

A gestão do risco de liquidez encontra-se centralizada na Direção de Gestão Financeira do Grupo EDPR e Grupo EDP. Neste contexto, são contratadas e mantidas linhas de crédito e facilidades de financiamento com compromisso de tomada junto de um diversificado grupo de instituições financeiras internacionais com elevada qualidade creditícia, bem como manutenção de depósitos bancários, que permitem acesso imediato a fundos. A Empresa como parte integrante do Grupo EDPR e do Grupo EDP, tem acesso a estes meios de financiamento imediato, por via da obtenção de suprimentos concedidos pelos seus acionistas.

Os fluxos de caixa contratuais e os juros vincendos calculados com base nas condições contratuais em vigor a 31 de dezembro de 2025 são apresentados na nota 25.

Gestão de capital

A Empresa não é uma entidade sujeita a regulação em termos de rácios de capital ou rácios de solvência. Nessa medida, a gestão do capital é efetuada no âmbito do processo de gestão de riscos financeiros da entidade.

O objetivo da Empresa relativamente à gestão de capital é o de salvaguardar a continuidade da Empresa, crescer sustentavelmente de forma a cumprir os objetivos estabelecidos e manter uma estrutura ótima de capital de forma a reduzir o custo do capital.

EÓLICA DE MONTENEGRELO, S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras para o período findo
em 31 de dezembro de 2025

6. Receitas de vendas e serviços de energia e outros / Custo com vendas de energia e outros

A análise da rubrica de Receitas de vendas e serviços de energia e de Custo com vendas de energia e outros, por setor de atividade, é a seguinte:

	Dez 2025	Dez 2024
	Euro	Euro
Receitas de vendas e serviços de energia e outros:		
Energia elétrica e acessos i) (nota 28)	4 113 462	4 601 979
	<u>4 113 462</u>	<u>4 601 979</u>

i) A diminuição do volume de negócios resultou do efeito gerado pela diminuição do preço médio da eletricidade do mercado grossista, que levou a que o preço de venda de energia se fixasse durante todo o ano de 2025 no *floor* da *Feed in Tariff*, e, adicionalmente, pelo efeito da diminuição das quantidades produzidas no parque eólico da empresa em 8,1%.

	Dez 2025	Dez 2024
	Euro	Euro
Custo com vendas de energia e outros:		
Custos com eletricidade	5 880	6 448
	<u>5 880</u>	<u>6 448</u>

7. Outros proveitos

A rubrica de **Outros proveitos** é analisada como segue:

	Dez 2025	Dez 2024
	Euro	Euro
Indemnizações i)	-	692 089
	<u>-</u>	<u>692 089</u>

i) A rubrica incluía a indemnização paga por uma seguradora relativo a uma avaria no parque eólico detido pela empresa, abrangendo as perdas de lucros resultantes do período em que o ativo esteve inoperacional.

8. Fornecimentos e serviços externos

A rubrica de **Fornecimentos e serviços externos** é analisada como segue:

	Dez 2025	Dez 2024
	Euro	Euro
Seguros	31 713	44 039
Conservação e reparação i)	488 415	432 041
Trabalhos especializados:		
- Serviços jurídicos e de consultoria	7 178	8 667
- Serviços de auditoria ii)	2 602	2 478
- Fees de gestão e serviços partilhados iii)	258 632	253 015
- Outros serviços especializados	3 632	8 090
Outros fornecimentos e serviços / Comissões	6 906	5 442
Custos com desenvolvimento de projetos iv)	1 451	1 703
Custos com desenvolvimento de projetos capitalizados iv)	- 894	- 1 381
	<u>799 635</u>	<u>754 094</u>

i) Os montantes registados na rubrica de conservação e reparação estão relacionados com os custos de operação e manutenção nas centrais eólicas.

ii) Em 2025 e 2024 o montante apenas diz respeito a serviços de auditoria financeira.

iii) Esta rubrica respeita essencialmente aos custos com serviços de gestão prestados pela EDP Renováveis Portugal, S.A e pela EHATB.

iv) A rubrica de Custos com desenvolvimento de projetos respeita a serviços de acompanhamento da construção da central fotovoltaica híbrida no parque eólico Negrelo-Guilhado com base no critério de imputação de horas afetas pelos colaboradores da EDPR PT PO e de acordo com o contrato assinado entre as partes, capitalizados nos termos da política contabilística definida na nota 2 alínea e).

9. Outros custos

A rubrica de **Outros custos** é analisada como segue:

	Dez 2025	Dez 2024
	Euro	Euro
Rendas de centros eletroprodutores i)	102 837	115 049
Impostos diretos e indiretos	11 935	59 554
	<u>114 771</u>	<u>174 603</u>

i) A rubrica de Rendas de centros eletroprodutores compreende os montantes pagos aos municípios onde as centrais eólicas se encontram instaladas, pela concessão da produção de energia eólica. Estes pagamentos correspondem, a 2,5% das vendas de energia elétrica.

10. Depreciações, amortizações e imparidades

A rubrica de **Depreciações, amortizações e imparidades** é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Depreciações de ativos fixos tangíveis:		
Equipamento básico:		
Produção eólica (nota 14)	817 008	817 909
	<u>817 008</u>	<u>817 909</u>
Depreciações de ativos sob direito de uso:		
Direitos de uso (nota 15)	57 168	56 441
	<u>57 168</u>	<u>56 441</u>
Amortizações de ativos intangíveis:		
Direitos de Concessão (nota 16)	137 813	137 813
	<u>137 813</u>	<u>137 813</u>
	<u>1 011 989</u>	<u>1 012 162</u>

11. Custos e proveitos financeiros

As rubricas de **Custos financeiros** e **Proveitos financeiros** são analisadas como se segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Proveitos financeiros:		
Juros Obtidos - Depósitos Bancários e Aplicações Similares	1 944	-
	<u>1 944</u>	<u>-</u>
Custos financeiros:		
Juros suportados	166	189
Serviços bancários	926	1 361
"Unwinding" - Provisões para desmantelamento (nota 23)	29 181	31 835
"Unwinding" de passivos de locação i)	47 354	40 110
	<u>77 627</u>	<u>73 494</u>
Resultados financeiros	<u>- 75 683</u>	<u>- 73 494</u>

i) A rubrica "Unwinding" de passivos de locação inclui a atualização financeira inerente às rendas vincendas de contratos de arrendamento registadas a valor presente (nota 25).

12. Impostos sobre os lucros

De acordo com a legislação em vigor, em termos gerais, o imposto sobre os lucros de um exercício é suscetível de revisão e correção subsequentes por parte das autoridades fiscais. Em Portugal esse período é de 4 anos ou, no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou crédito de imposto, o prazo do exercício desse direito. Os prejuízos fiscais apurados num determinado exercício estão também sujeitos a revisão e correção e podem ser deduzidos aos lucros tributáveis apurados nos anos seguintes, de acordo com o período temporal e os limites legalmente estabelecidos. Em Portugal, os prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores podem ser deduzidos aos lucros tributáveis futuros sem qualquer limite temporal.

A presente nota inclui uma análise à reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de imposto sobre o rendimento aplicável na Eólica de Montenegro, S.A. Esta análise explica o peso, nos resultados, do imposto sobre o rendimento contabilizado, que inclui, de uma forma global, o impacto do imposto corrente e o efeito das diferenças temporárias (impostos diferidos) existentes.

A política de preços de transferência aplicável no Grupo EDP toma em consideração as regras, as orientações e as melhores práticas internacionais aplicáveis nas diversas geografias onde o Grupo opera, no estrito cumprimento da letra e do espírito da Lei.

A análise da rubrica **impostos sobre lucros** é a seguinte:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Impostos sobre lucros:		
Imposto corrente do período	- 425 405	- 739 055
Imposto corrente de períodos anteriores	- 1	-
Imposto diferido (nota 17)	<u>- 46 153</u>	<u>- 38 879</u>
	<u>- 471 558</u>	<u>- 777 934</u>

EÓLICA DE MONTENEGRELO, S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras para o período findo
em 31 de dezembro de 2025

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de IRC, em 2025 e 2024, é analisada como segue:

	Euro	
	Dez 2025	Dez 2024
Resultado antes de impostos	2 095 406	3 267 343
Taxa teórica de imposto sobre lucros*	24,5%	25,5%
Imposto teórico sobre lucros	513 374	833 172
Diferenciais e alterações de taxa (inclui derrama estadual)	- 28 584	- 38 314
Benefícios fiscais	- 15 748	- 18 483
Diferenças entre provisões/amortizações contabilísticas e fiscais	2 474	1 510
Outros ajustamentos e alterações de estimativas	42	49
Imposto efetivo, conforme demonstração de resultados	471 558	777 934
Taxa efetiva de imposto	22,5%	23,8%

* Taxa nominal de IRC aplicável em Portugal (2025:20% e 2024:21%) acrescida da taxa municipal (1,5%) e da taxa máxima de derrama estadual (3%).

13. Contribuição Extraordinária para o Sector Energético (CESE)

A 31 de dezembro de 2024 foi publicada a Lei n.º 45-A/2024, que prorroga a aplicação da Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético (CESE) para o ano de 2025, nos mesmos moldes que vigorava nos anos anteriores.

Com referência a 31 de dezembro de 2025, a Empresa registou nas suas contas um custo com a CESE de 94.481 euros (31 de dezembro de 2024: 101.836 euros). Contudo, tratando-se de um tributo de duvidosa constitucionalidade - tendo inclusive o Tribunal Constitucional já emitido decisões nesse sentido relativamente a alguns operadores do setor elétrico - a Empresa decidiu não realizar o seu pagamento e contestar a sua legalidade.

14. Ativos fixos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	Dez 2025	Dez 2024
	Euro	Euro
Valor bruto:		
Equipamento básico:		
Produção eólica	27 310 456	27 354 396
Ativos fixos tangíveis em curso	2 275	1 381
	<u>27 312 731</u>	<u>27 355 776</u>
Depreciações acumuladas e imparidades:		
Depreciações do período (nota 10)	- 817 008	- 817 909
Depreciações acumuladas de períodos anteriores	-14 615 591	-13 797 682
	<u>-15 432 599</u>	<u>-14 615 591</u>
Valor líquido contabilístico	<u>11 880 133</u>	<u>12 740 185</u>

Os movimentos na rubrica de ativos fixos tangíveis durante o ano de 2025, para a Empresa, são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro	Adições	Imparidade	Alienações/ Abates	Regularizações	Provisão para desmantelamento	Saldo em 31 dezembro
	Euro	Euro	Euro	Euro	Euro	Euro	Euro
Valor bruto:							
Produção eólica	27 354 396	-	-	-	-	- 43 939	27 310 457
Ativos fixos tangíveis em curso	1 381	894	-	-	-	-	2 275
	<u>27 355 776</u>	<u>894</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>- 43 939</u>	<u>27 312 731</u>
Depreciações acumuladas:							
Produção eólica	-14 615 591	- 817 008	-	-	-	-15 432 599	
	<u>-14 615 591</u>	<u>- 817 008</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-15 432 599</u>	

EÓLICA DE MONTENEGRELO, S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras para o período findo em 31 de dezembro de 2025

Os movimentos na rubrica de ativos fixos tangíveis durante o ano de 2024, para a Empresa, são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro Euro	Adições Euro	Imparidade Euro	Alienações/ Abates Euro	Regularizações Euro	Provisão para desmantelamento Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
Valor bruto:							
Produção eólica	27 228 504	-	-	-	-	125 892	27 354 396
Ativos fixos tangíveis em curso	-	1 381	-	-	-	-	1 381
	<u>27 228 504</u>	<u>1 381</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>125 892</u>	<u>27 355 776</u>
	Saldo em 1 janeiro Euro	Depreciação do Período Euro	Imparidade Euro	Alienações/ Abates Euro	Regularizações Euro	Saldo em 31 dezembro Euro	
Depreciações acumuladas:							
Produção eólica	-13 797 682	- 817 909	-	-	-	-14 615 591	
	<u>-13 797 682</u>	<u>- 817 909</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-14 615 591</u>	

15. Ativos sob direito de uso

Esta rubrica é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Valor bruto:		
Terrenos e recursos naturais	1 361 147	1 271 311
	<u>1 361 147</u>	<u>1 271 311</u>
Depreciações acumuladas e imparidades:		
Depreciações do período (nota 10)	- 57 168	- 56 441
Depreciações acumuladas de períodos anteriores	- 323 006	- 266 566
	<u>- 380 174</u>	<u>- 323 006</u>
Valor líquido	<u>980 973</u>	<u>948 305</u>

Os movimentos na rubrica de Ativos sob direito de uso durante o período findo em 31 de dezembro de 2025 são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro Euro	Adições Euro	Imparidade Euro	Alienações/ Abates Euro	Transferências Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
Valor bruto:						
Terrenos e recursos naturais	1 271 311	89 835	-	-	-	1 361 147
	<u>1 271 311</u>	<u>89 835</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1 361 147</u>
	Saldo em 1 janeiro Euro	Depreciação do Período Euro	Imparidade Euro	Alienações/ Abates Euro	Transferências Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
Depreciações acumuladas:						
Terrenos e recursos naturais	- 323 006	- 57 168	-	-	-	- 380 174
	<u>- 323 006</u>	<u>- 57 168</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>- 380 174</u>

Os movimentos na rubrica de Ativos sob direito de uso durante o período findo em 31 de dezembro de 2024 são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro Euro	Adições Euro	Imparidade Euro	Alienações/ Abates Euro	Transferências Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
Valor bruto:						
Terrenos e recursos naturais	1 167 289	104 022	-	-	-	1 271 311
	<u>1 167 289</u>	<u>104 022</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1 271 311</u>
	Saldo em 1 janeiro Euro	Depreciação do Período Euro	Imparidade Euro	Alienações/ Abates Euro	Transferências Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
Depreciações acumuladas:						
Terrenos e recursos naturais	- 266 566	- 56 441	-	-	-	- 323 006
	<u>- 266 566</u>	<u>- 56 441</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>- 323 006</u>

EÓLICA DE MONTENEGRELO, S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras para o período findo em 31 de dezembro de 2025

16. Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Valor bruto:		
Direitos de Concessão	964 691	964 691
	<u>964 691</u>	<u>964 691</u>
Amortizações acumuladas e imparidades:		
Amortizações do período (nota 10)	- 137 813	- 137 813
Amortizações acumuladas de períodos anteriores	- 149 298	- 11 485
	<u>- 287 111</u>	<u>- 149 298</u>
	<u>677 580</u>	<u>815 393</u>

A rubrica Direitos de Concessão respeita aos pagamentos efetuados no âmbito da opção de estender o período tarifário, de acordo com o Decreto-Lei 35/2013, de 28 de fevereiro, os quais foram contabilizados como ativos intangíveis em curso até ao momento em que cada parque atinja os 15 anos de tarifa regulada ou 33 GW de produção. Esses ativos serão depois amortizados durante um período de 7 anos, a partir da data de entrada em exploração, o que corresponde ao período em que os benefícios económicos associados a esses pagamentos fluirão para a Empresa.

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o ano de 2025, são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro Euro	Adições Euro	Transferências Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
Valor bruto:				
Direitos de Concessão	964 691	-	-	964 691
	<u>964 691</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>964 691</u>
	Saldo em 1 janeiro Euro	Amortização do Período Euro	Regularizações Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
Amortizações acumuladas:				
Direitos de Concessão	- 149 298	- 137 813	-	- 287 111
	<u>- 149 298</u>	<u>- 137 813</u>	<u>-</u>	<u>- 287 111</u>

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o ano de 2024, são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro Euro	Adições Euro	Regularizações Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
Valor bruto:				
Direitos de Concessão	964 691	-	-	964 691
	<u>964 691</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>964 691</u>
	Saldo em 1 janeiro Euro	Amortização do Período Euro	Regularizações Euro	Saldo em 31 dezembro Euro
Amortizações acumuladas:				
Direitos de Concessão	- 11 485	- 137 813	-	- 149 298
	<u>- 11 485</u>	<u>- 137 813</u>	<u>-</u>	<u>- 149 298</u>

17. Impostos diferidos ativos e passivos

A Empresa regista nas suas contas o efeito fiscal decorrente das diferenças temporárias que se verificam entre os ativos e passivos determinados numa ótica contabilística e numa ótica fiscal.

Com referência a 31 de dezembro de 2025 a movimentação por naturezas nas rúbricas de Ativos e Passivos por Impostos Diferidos foi a seguinte:

	Ativos por Impostos Diferidos			Saldo em 31 dezembro Euro
	Saldo em 1 janeiro Euro	Mov. Resultados Euro	Reclassificações Euro	
Provisões	234 224	- 31 853	-	202 370
Reavaliação fiscal de ativos i)	44 629	- 44 629	-	- 0
	<u>278 853</u>	<u>- 76 482</u>	<u>-</u>	<u>202 370</u>
	Passivos por Impostos Diferidos			Saldo em 31 dezembro Euro
	Saldo em 1 janeiro Euro	Mov. Resultados Euro	Reclassificações Euro	
Provisões	115 050	- 30 330	-	84 720
	<u>115 050</u>	<u>- 30 330</u>	<u>-</u>	<u>84 720</u>

Com referência a 31 de dezembro de 2024 a movimentação por naturezas nas rúbricas de Ativos e Passivos por Impostos Diferidos foi a seguinte:

	Ativos por Impostos Diferidos			Saldo em 31 dezembro Euro
	Saldo em 1 janeiro Euro	Mov. Resultados Euro	Reclassificações Euro	
Provisões	203 563	30 660	-	234 224
Reavaliação fiscal de ativos i)	92 903	- 48 274	-	44 629
	<u>296 467</u>	<u>- 17 614</u>	<u>-</u>	<u>278 853</u>
	Passivos por Impostos Diferidos			Saldo em 31 dezembro Euro
	Saldo em 1 janeiro Euro	Mov. Resultados Euro	Reclassificações Euro	
Provisões	93 784	21 266	-	115 050
	<u>93 784</u>	<u>21 266</u>	<u>-</u>	<u>115 050</u>

i) A 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rubrica Reavaliação fiscal de ativos respeita a ativos por impostos diferidos apurados sobre a reserva de reavaliação fiscal em ativos elegíveis detidos pela Empresa, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2016, de 3 de novembro ao qual a Empresa aderiu.

Na sequência da reavaliação fiscal dos ativos efetuada nos termos do decreto-lei nº 66/2016, a Empresa reconheceu ativos por Impostos diferidos, no montante de 325.158 euros que serão recuperados pela dedução fiscal da reserva de reavaliação inerente aos ativos reavaliados, a amortizar em 8 anos, a partir de 2018, inclusive.

O valor recuperado em 2025 foi de 44.630 euros (2024: 48.274 euros). O período para a dedução fiscal da reserva de reavaliação terminou em 2025.

A reserva de reavaliação fiscal foi tributada em 2016 a uma taxa de 14% e liquidada nos anos de 2016 a 2019.

18. Devedores e outros ativos de atividades comerciais

A rubrica de **Devedores e outros ativos de atividades comerciais** é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Devedores e outros ativos de atividades comerciais - Corrente:		
Ativos Contratuais:		
Ativos resultantes dos contratos de venda de energia i)	422 684	384 271
	<u>422 684</u>	<u>384 271</u>
Outros ativos:		
Outros ativos de atividades comerciais ii)	11 903	13 658
	<u>11 903</u>	<u>13 658</u>
	<u>434 587</u>	<u>397 929</u>

i) A rubrica de Ativos resultantes dos contratos de venda de energia é composta na sua totalidade pelo acréscimo de rendimentos das vendas de energia já fornecida mas ainda não faturada ao comercializador de último recurso (SU Eletricidade, S.A.), referentes ao mês de dezembro (nota 28).

ii) Com referência a 31 de dezembro de 2025, a rubrica diz exclusivamente respeito a custos diferidos com seguros no montante de 11.903 euros (31 de dezembro de 2024: 13.658 euros).

EÓLICA DE MONTENEGRELO, S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras para o período findo em 31 de dezembro de 2025

19. Impostos a receber

A rubrica de **Impostos a receber** é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Imposto sobre o rendimento	64 735	72 878
	<u>64 735</u>	<u>72 878</u>

20. Caixa e equivalentes de caixa

A rubrica de **Caixa e equivalentes de caixa** é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Depósitos bancários:		
Depósitos à ordem	2 477 455	2 233 165
	<u>2 477 455</u>	<u>2 233 165</u>

21. Capital e Prestações suplementares

O capital social da Eólica de Montenegro, S.A. no início e no fim dos períodos findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 encontra-se totalmente subscrito e realizado, ascendendo a 50.000 euros (50.000 ações com valor nominal de 1 euro). Atualmente, o seu capital social é detido pelas seguintes entidades e nas correspondentes percentagens:

	Dez 2025	Dez 2024
EDP Renováveis Portugal, S.A.	50,1%	50,1%
Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar (1/6 cada)	49,9%	49,9%

As rubricas de **Capital e Prestações suplementares** são analisadas como segue:

	Capital social	Prestações suplementares
Saldo em 1 de janeiro	50 000	2 348 619
Movimentos do período	-	-
Saldo em 31 de dezembro	<u>50 000</u>	<u>2 348 619</u>

A rubrica de **Prestações suplementares** é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
EDP Renováveis Portugal, S.A.	1 176 658	1 176 658
Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar (1/6 cada)	1 171 961	1 171 961
	<u>2 348 619</u>	<u>2 348 619</u>

Os resultados por ação são analisados como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Resultado líquido em euros	1 519 560	2 378 373
Nº médio de ações durante o período	50 000	50 000
Resultado por ação - Básico em euros	<u>30,39</u>	<u>47,57</u>

22. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Reserva legal	72 124	72 124
Outras reservas e resultados acumulados	10 072 733	10 072 733
	<u>10 144 857</u>	<u>10 144 857</u>

Reserva legal

Em conformidade com o Art.º 295 do Código das Sociedades Comerciais a reserva legal é obrigatoriamente dotada com um mínimo de 5% dos lucros anuais até à concorrência de um valor equivalente a 20% do capital da sociedade. Esta reserva só pode ser utilizada na cobertura de prejuízos ou no aumento do capital social.

Outras reservas e resultados acumulados

O resultado líquido do período de 2024, no montante de 2.378.373 euros, foi distribuído aos acionistas sob a forma de dividendos no valor de 2.378.373 euros, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, aprovada na Ata nº 1, de 21 de março de 2025.

23. Provisões

A rubrica de **Provisões** é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Provisão para desmantelamento	941 256	956 013
Provisão para outros riscos e encargos i)	347 104	232 717
	<u>1 288 360</u>	<u>1 188 731</u>

O movimento da Provisão para desmantelamento é analisado como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Saldo em 1 de janeiro	956 013	798 286
Dotação / (Reversão) da provisão para desmantelamento (nota 14)	- 43 939	125 892
"Unwinding" - Provisão para desmantelamento (nota 11)	29 181	31 835
Saldo em 31 de dezembro	<u>941 256</u>	<u>956 013</u>

O movimento da Provisão para outros riscos e encargos é analisado como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Saldo em 1 de janeiro	232 717	115 758
Dotação da provisão para outros riscos e encargos i)	114 387	116 959
Saldo em 31 de dezembro	<u>347 104</u>	<u>232 717</u>

i) Foi constituída uma provisão para fazer face a contingências fiscais de eventuais coimas a suportar pela Empresa pelo não pagamento da CESE de 2025, no valor de 104.288 euros (2024: 111.036 euros).

24. Credores e outros passivos de atividades comerciais

A rubrica de **Credores e outros passivos de atividades comerciais** é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Credores e outros passivos de atividades comerciais		
Fornecedores	42 071	35 312
Custos especializados decorrentes de atividades comerciais	584	696
Credores - Empresas do Grupo (nota 28)	50 962	42 962
Outros credores e operações diversas i)	21 483	20 974
	<u>115 100</u>	<u>99 944</u>

i) A rubrica respeita aos montantes a pagar aos municípios onde a central eólica se encontra instalada, pela concessão da produção de energia eólica.

EÓLICA DE MONTENEGRELO, S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras para o período findo em 31 de dezembro de 2025

25. Outros credores e outros passivos

A rubrica de **Outros credores e outros passivos** é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Outros credores e outros passivos - Não corrente:		
Passivos de Locação i)	918 192	873 771
	<u>918 192</u>	<u>873 771</u>
Outros credores e outros passivos - Corrente:		
Passivos de Locação i)	86 034	79 299
	<u>86 034</u>	<u>79 299</u>
	<u>1 004 226</u>	<u>953 070</u>

i) A rubrica Passivos de Locação - Não Corrente e Corrente inclui o montante de 918.192 Euros e 86.034 Euros, respetivamente. A 31 de Dezembro de 2025, a variação do período na rubrica Passivo de Locação inclui: (i) 89.835 Euros positivos relativos à atualização pela aplicação do IPC; (ii) 86.034 Euros negativos correspondentes a pagamentos de rendas efetuados; (iii) 47.354 Euros positivos correspondentes aos juros reconhecidos pelo passivo de locação (nota 11).

À data de 31 de dezembro de 2025, o valor nominal dos passivos de locação são apresentados por maturidade como segue: (i) Menos de 5 anos: 430.168 Euros; (ii) Entre 5 e 10 anos: 407.310 Euros; (iii) Entre 10 e 15 anos: 274.915 Euros; (iv) e Mais de 15 anos: 641.196 Euros. O valor correspondente a juros do passivo de locação é de 749.363 euros.

26. Impostos a pagar

A rubrica de **Impostos a pagar** é analisada como segue:

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	163 555	209 228
	<u>163 555</u>	<u>209 228</u>

27. Compromissos

Os compromissos assumidos pela Empresa que não figuram na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, referentes a garantias financeiras e reais prestadas, são analisados

	Dez 2025 Euro	Dez 2024 Euro
Garantias de carácter operacional		
Garantias Prestadas	417 339	285 440
	<u>417 339</u>	<u>285 440</u>

As garantias prestadas estão relacionadas com processo apresentado á Autoridade Tributária para contestar o pagamento da CESE.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as restantes obrigações de compra (que não figuram no Balanço), são apresentadas por maturidade de vencimento, como segue:

	Dez 2025				
	Capital em dívida no período				
	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
	Euro	Euro	Euro	Euro	Euro
Obrigações de compra	1 848 354	451 866	911 456	406 542	78 490
	<u>1 848 354</u>	<u>451 866</u>	<u>911 456</u>	<u>406 542</u>	<u>78 490</u>
	Dez 2024				
	Capital em dívida no período				
	Total	Menos de 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos
	Euro	Euro	Euro	Euro	Euro
Obrigações de compra	2 282 645	444 273	894 515	822 092	121 765
	<u>2 282 645</u>	<u>444 273</u>	<u>894 515</u>	<u>822 092</u>	<u>121 765</u>

As obrigações de compra respeitam essencialmente a contratos de operação e manutenção que a 31 de dezembro de 2025 ascendem a 1.840.854 euros (31 de dezembro de 2024: 2.274.002 euros), fornecimentos e serviços diversos que a 31 de dezembro de 2024 ascendem a 7.500 euros (31 de dezembro de 2024: 143 euros).

EÓLICA DE MONTENEGRELO, S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras para o período findo
em 31 de dezembro de 2025

28. Partes relacionadas

Principais acionistas

Com referência a 31 de dezembro de 2025 e 2024, a estrutura acionista da Eólica de Montenegro S.A., é a seguinte:

	Dez 2025	Dez 2024
EDP Renováveis Portugal, S.A.	50,1%	50,1%
Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar (1/6 cada)	49,9%	49,9%

Remuneração do Órgãos Sociais

Os órgãos do Conselho de Administração não são remunerados.

Honorários de auditoria

A rubrica dos honorários do Fiscal único / ROC é analisada como segue:

	Dez 2025	Dez 2024
	Euro	Euro
Fiscal único / ROC	2 478	2 478
	<u>2 478</u>	<u>2 478</u>

Os custos com revisão legal encontram-se registados na rubrica de fornecimentos e serviços externos (nota 8).

No desenvolvimento normal da sua atividade, a Empresa estabelece transações comerciais e operações com outras Empresas do Grupo EDP cujos termos refletem condições normais de mercado.

Saldos e transações com Empresas relacionadas

No decorrer do ano de 2025, a Empresa distribuiu dividendos às seguintes entidades, EDP Renováveis Portugal, S.A. (1.191.565 euros), Município de Boticas (197.801 euros), Município de Chaves (197.801 euros), Município de Montalegre (197.801 euros), Município de Valpaços (197.801 euros), Município de Ribeira de Pena (197.801 euros) e Município Vila Pouca de Aguiar (197.801 euros).

Os créditos e débitos detidos sobre Empresas relacionadas a 31 de dezembro de 2025, são analisados como segue:

Empresas	Créditos Detidos		Débitos Detidos		
	Out. Créditos Detidos	Total	Empréstimos Obtidos	Out. débitos Detidos	Total
	Euro	Euro	Euro	Euro	Euro
Município Vila Pouca de Aguiar	-	-	-	21 413	21 413
SU Eletricidade, S.A.	422 684	422 684	-	-	-
EDP S.A.	-	-	-	6 952	6 952
Labeltec - Estudos Des. e Activ. Laboratoriais, S.A.	-	-	-	4 136	4 136
EDP Renováveis Servicios Financieros, S.A.	-	-	-	1 953	1 953
EDP Renováveis Portugal, S.A.	-	-	-	37 921	37 921
	<u>422 684</u>	<u>422 684</u>	<u>-</u>	<u>72 375</u>	<u>72 375</u>

Os créditos e débitos detidos sobre Empresas relacionadas a 31 de dezembro de 2024, são analisados como segue:

Empresas	Créditos Detidos		Débitos Detidos		
	Out. Créditos Detidos	Total	Empréstimos Obtidos	Out. débitos Detidos	Total
	Euro	Euro	Euro	Euro	Euro
Município Vila Pouca de Aguiar	-	-	-	20 974	20 974
SU Eletricidade, S.A.	384 271	384 271	-	277	277
EDP S.A.	-	-	-	2 860	2 860
E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.	-	-	-	395	395
Labeltec - Estudos Des. e Activ. Laboratoriais, S.A.	-	-	-	569	569
EDP Renováveis Servicios Financieros, S.A.	-	-	-	566	566
EDP Renováveis Portugal, S.A.	-	-	-	37 097	37 097
EDPR PT - Promoção e Operação, S.A	-	-	-	1 199	1 199
	<u>384 271</u>	<u>384 271</u>	<u>-</u>	<u>63 937</u>	<u>63 937</u>

EÓLICA DE MONTENEGRELO, S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras para o período findo
em 31 de dezembro de 2025

As transações em rubricas de custos e proveitos sobre Empresas relacionadas a 31 de dezembro de 2025, são analisadas como segue:

	Proveitos		Custos / Capitalizações	
	Vendas e Outros Proveitos	Total	Outros Custos	Total
	Euro	Euro	Euro	Euro
Empresas				
Município Vila Pouca de Aguiar	-	-	300 638	300 638
SU Eletricidade, S.A.	4 113 462	4 113 462	-	-
EDP S.A.	-	-	5 925	5 925
EDP Renováveis Servicios Financieros, S.A.	-	-	16 171	16 171
EDP Renováveis Portugal, S.A.	-	-	151 684	151 684
EDPR PT - Promoção e Operação, S.A	-	-	1 451	1 451
E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.	-	-	3 529	3 529
EDP Comercial Comercialização de Energia, S.A.	-	-	3 886	3 886
Labelec - Estudos Des. e Activ. Laboratoriais, S.A.	-	-	7 156	7 156
	4 113 462	4 113 462	490 440	490 440

As transações em rubricas de custos e proveitos sobre Empresas relacionadas a 31 de dezembro de 2024, são analisadas como segue:

	Proveitos		Custos / Capitalizações	
	Vendas e Outros Proveitos	Total	Outros Custos	Total
	Euro	Euro	Euro	Euro
Empresas				
Município Vila Pouca de Aguiar	-	-	253 023	253 023
SU Eletricidade, S.A.	4 601 979	4 601 979	-	-
EDP S.A.	-	-	2 975	2 975
EDP Renováveis Servicios Financieros, S.A.	-	-	43 401	43 401
EDP Renováveis Portugal, S.A.	-	-	148 390	148 390
EDPR PT - Promoção e Operação, S.A	-	-	1 703	1 703
E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.	-	-	3 850	3 850
EDP Comercial Comercialização de Energia, S.A.	-	-	4 230	4 230
Labelec - Estudos Des. e Activ. Laboratoriais, S.A.	-	-	463	463
	4 601 979	4 601 979	458 035	458 035

29. Eventos relevantes ou subsequentes

Após o fecho do período não foram identificados quaisquer factos relevantes que possam ter impacto nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2025.

30. Matérias ambientais

As despesas de carácter ambiental são as identificadas e incorridas para evitar, reduzir ou reparar danos de carácter ambiental, que decorram da atividade normal da Empresa.

As despesas de carácter ambiental são registadas nos custos do período, exceto se qualificarem para reconhecimento como um ativo, conforme determinado pelo IAS 16.

Durante os períodos de 2025 e 2024, as despesas de carácter ambiental incorridas apresentam-se como se segue:

	Dez 2025	Dez 2024
	Euro	Euro
Proteção da biodiversidade	239	-
Outras atividades de gestão e proteção do ambiente	3 427	4 520
	3 666	4 520

EÓLICA DE MONTENEGRELO, S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras para o período findo
em 31 de dezembro de 2025

31. Reconciliação das alterações nas responsabilidades decorrentes da atividade de financiamento em 31 de dezembro de 2025

As alterações nas seguintes rubricas das atividades de financiamento, incluindo alterações por fluxos de caixa são como se segue:

	Passivos de Locação nota 25	Empréstimos de Partes Relacionadas nota 21
Saldo em 31 de dezembro de 2023	888 237	-
Fluxos de caixa:		
Recebimentos / (Pagamentos) de suprimentos	-	-
(Pagamentos) de locações	- 79 299	-
Juros de suprimentos e custos similares	-	- 1 361
Efeito financeiro do desconto ("Unwinding")	40 110	-
Juros do período, acréscimos e diferimentos de custos	-	1 361
Novos contratos de locação/Incrementos nos valores das rendas	104 022	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	953 070	0
Fluxos de caixa:		
Recebimentos / (Pagamentos) de suprimentos	-	-
(Pagamentos) de locações	- 86 034	-
Juros de suprimentos e custos similares	-	-
Efeito financeiro do desconto ("Unwinding")	47 354	-
Juros do período, acréscimos e diferimentos de custos	-	-
Novos contratos de locação/Incrementos nos valores das rendas	89 835	-
Saldo em 31 de dezembro de 2025	1 004 226	0

Vila Pouca de Aguiar, 2 de março de 2026

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Luis Martinho Rodrigues dos Santos

Hugo Jorge Pereira de Jesus Costa

(Presidente)

Ana Rita Ferreira Dias Bastos

(Vogal)

Jorge Manuel da Mata Pires

(Vogal)

Francisco Galvan Gonzalez

(Vogal)

Maria Alexandra Marinha de Campos Cabral

(Vogal)

APRECIÇÃO E CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS